



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN 02/2015

*Emissão de Certidão de
Responsabilidade Técnica*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 458/2014 que “que normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a deliberação da 492ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 30 de janeiro de 2015;

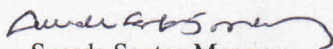
DECIDE:

Art.1º – Conceder às empresas solicitantes anotação de Responsabilidade Técnica aos Enfermeiros, abaixo relacionados:

Enfermeiro	Empresa	CRT
Lais Mayara da Silva	Hospital Maternidade Promater- CME	477
Wanda Karen Pires	Centro de Saúde de Pilões	474
Maria da Conceição Franca	Nordeste Emergências e Soluções Médicas Ltda	325
Leandro de Souza Martins	UCT Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos	476
Priscilla da Nobrega Costa Osawa	Escola de Enfermagem Raimunda Nonata-RN	318
Andrea Barreto de Souza	Instituto do Rim SC Ltda	160
Maria das Graças da S. Oliveira	Centro de Imunização de Natal-Ltda-Mimar Vacinas	478
Cilane Cristina Costa Vasconcelos	Unidade Mista da Cidade Satélite	270
Ana Dina Arrauda Almino	Hemodinâmica São Lucas Ltda	313
Wilza Marta Figueiredo da Paz	Hospital Varela Santiago	163
Adriana Bezerra de Lima	Hospital do Coração de Natal-CME	472
Fernanda Karine F.Gomes de Freitas	Hospital do Coração de Natal- Unidade de Terapia Intensiva	473
Leila Medeiros Brandão Florêncio	Assembleia Legislativa do RN	475

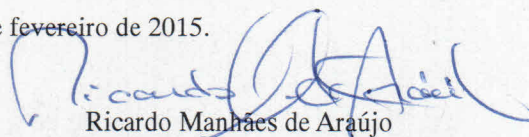
Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal-RN, 03 de fevereiro de 2015.


Suerda Santos Menezes

Presidente

Coren-RN nº 63.738


Ricardo Manhães de Araújo

Secretário

Coren-RN nº 30.156